



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES**

Nº06/2017

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL**

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: **DISPENSA**

Marumbi, 05 de Abril de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

### MEMORANDO nº 06/2017

Marumbi, 04 de abril de 2017.

De: Diretor Geral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Aquisição de Móveis e Divisórias para Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

#### 1. Da Justificativa

Solicito a aquisição de moveis e divisórias para sala instalação da sala do departamento jurídico da Câmara Municipal.

#### 2 Da estimativa de custo

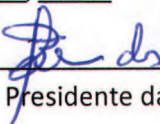
Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

  
Diretor Geral

Data: 04 / 04 / 17

Deferido por:   
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCOLO Nº06/2017

Marumbi, 05 de abril de 2017.


Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

  
JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº06/2017

Marumbi, 05 de abril de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente a Aquisição de Móveis e Divisórias para Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°06/2017.

Marumbi, 05 de abril de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Diretoria Geral, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,

  
**ELIANA MASSARENTE MAEDA**  
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



**Camara Municipal de Marumbi**

Exercício  
2017

**Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)**

Área: Geral

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
<b>Órgão: 01</b>									
<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>									
<b>Unidade Orçamentária: 01.00.1</b>									
<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>									
<b>Unidade Executora: 01.001</b>									
<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>									
<b>Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000 Manutenção das Atividades Legislativas</b>									
0001	3.1.90.11.00.00.00 - ( Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472.281,00	0,00	0,00	472.281,00	0,00	82.445,04	0,00	389.835,96
0002	3.1.90.13.00.00.00 - ( Obrigações Patronais	105.308,00	0,00	0,00	105.308,00	0,00	17.112,05	0,00	88.195,95
0003	3.3.90.30.00.00.00 - ( Material de Consumo	23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	270,31	0,00	23.102,69
0004	3.3.90.33.00.00.00 - ( Passagens e Despesas com Locomoção	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	58,85	0,00	5.784,15
0005	3.3.90.36.00.00.00 - ( Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.192,00	0,00	0,00	15.192,00	0,00	0,00	0,00	15.192,00
0006	3.3.90.39.00.00.00 - ( Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.432,00	0,00	0,00	98.432,00	0,00	39.437,00	0,00	58.995,00
0007	3.3.90.47.00.00.00 - ( Obrigações Tributárias e Contributivas	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0008	4.4.90.52.00.00.00 - ( Equipamentos e Material Permanente	23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	0,00	0,00	23.728,00
<b>Total da Funcional Programática</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.323,25</b>	<b>0,00</b>	<b>610.676,75</b>
<b>Total da Unidade Executora</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.323,25</b>	<b>0,00</b>	<b>610.676,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.323,25</b>	<b>0,00</b>	<b>610.676,75</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.323,25</b>	<b>0,00</b>	<b>610.676,75</b>
<b>TOTAL</b>		<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.323,25</b>	<b>0,00</b>	<b>610.676,75</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N° 06/2017

Marumbi, 05 de abril de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o processo licitatório n° 06/2017 , para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal n°8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°06/2017

PROTOCOLO N° 06/2017

Da - Procuradoria Jurídica

Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a aquisição de Móveis e Divisórias para Câmara Municipal. No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

**Art.24: É dispensável a licitação;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).**

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 05 de abril de 2017.

**TEREZA LUCIANO VALIM**  
OAB/PR 52.369





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação.**

O Processo trata da dispensa legal para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos: **NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920**, inscrita no CNPJ sob nº 18.832.383/0001-20, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); **VALDECIR COSTA AZEVEDO 01662234929**, inscrito no CNPJ sob nº 22.195.662/0001-05, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); **RONALDO GODOI RAIMUNDO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 09.401.633/0001-86, pelo valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 12 de abril de 2017.

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
Presidente

  
**AGUINALDO BARBOZA**  
Secretário

  
**ANDERSON CARLOS LOPES**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2017.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

Com base nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 05/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de Móveis e Divisórias para Câmara Municipal, em favor de: **NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920**, inscrita no CNPJ sob nº 18.832.383/0001-20, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Marumbi, 19 de abril de 2017.

  
**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi, 19 de abril de 2017.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA N° 04/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor de **NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920**, inscrita no CNPJ sob n° 18.832.383/0001-20, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

  
**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7859

Fls.: C15

Data da Publicação: 20/04/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

**CONTRATO Nº 06/2017****Dispensa de Licitação Nº 04/2017**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E DIVISÓRIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ACÂMARA DE MARUMBI E A EMPRESA MARCENARIA MAC.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Vereador João Fuzetti, nº 818, Centro, na cidade de Marumbi - PR, inscrita no CNPJ nº 77.924.025/0001-06, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr.º **JOSE FERNADES DA COSTA**, brasileiro, casado, com inscrição no CPF/MF sob o nº **466.291.309-87** e RG sob o nº **3.491.299-8**, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **MARCENARIA MAC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **70595496920**, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 330 – Centro – CEP 89.910-000, em Marumbi, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal, Ser.ª **NELCIRLENE MATANO MARTINS**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade, RG nº **4.822.370-2-SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **705.954.969-20**, residente em Marumbi/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do certame Licitatório por Dispensa, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO**

**1.1.**O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E DIVISÓRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Dispensa de Licitação nº 04/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**1.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento, decorrente da fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente

*Nelcirlene M. Martins*

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.2.** A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**3.3.** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**3.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**3.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**3.6.** A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**3.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Atender as condições descritas no Orçamento oferecido pela empresa junto ao Processo Administrativo nº 04/2017.

**6.2.** Proceder à assinatura do presente contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**6.3.** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**6.4.** Efetuar a entrega do objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR.

*Relcione M. Martins*

6.5. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para Contratante;

6.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.9. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

6.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2. Vetar o recebimento de quaisquer materiais/bens que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

*Helaine M. Martins*

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

10.1. O contrato poderá ser ajustado observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da apresentação das propostas, nos termos da legislação em vigor, ressalvado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, se for o caso de reajuste e/ou revisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual pode ser operada:

I –Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II –Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

III –A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

a.2. Multas:

a.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor das entregas feitas com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

a.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

*rebecilene m. martins*

- a.2.3.** 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- a.2.4.** 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- a.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- a.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b)** Impedimento de licitar e contratar com o Câmara e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- b.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- b.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b.4.** Não mantiver a proposta,
- b.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- b.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou
- b.7.** Cometer fraude fiscal,
- c)** Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento do objeto, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- d)** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- e)** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

velcíleu m. martins



- f) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único:** Fica designado a Servidora, o Sr. **ANDERSON CARLOS LOPES**, portador da CI/RG nº 6.617.616-9-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 023.186.079-07, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**


- 14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Jandaia do Sul-PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marumbi, 19 de maio de 2017.

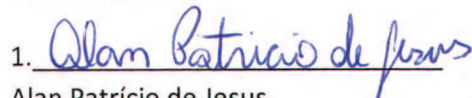


PELA CAMARA MUNICIPAL



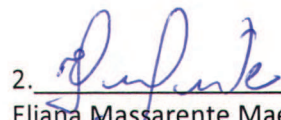
PELA EMPRESA

Testemunhas:

1. 

Alan Patrício de Jesus

RG.: 12.779.636-0 e CPF/MF: 085.105.529-85

2. 

Eliana Massarente Maeda

RG.: 7.016.227-0 e CPF/MF: 028.173.369-41



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2017

PROCESSO DE DISPENSA 04/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

**CONTRATADA:** NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920, empresa situada na Rua marechal Floriano Peixoto, n° 330, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 18.832.383/0001-20, neste ato representado pelo seu sócio-Administrador, **Nelcirlene Matano Martins**, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 4.822.370-2, inscrito no CPF/MF sob n° 705.954.969-20.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).


**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 19 de abril de 2017.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI</b>
Número da Edição: <u>7859</u>
Fls.: <u>C 15</u>
Data da Publicação: <u>20/04/17</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NELCIRLENE MATANO MARTINS**  
CONTRATADA

67	60 pacote	<b>PILHA PALITO</b> - pacote com 2 unidades/par.	Panasonic	4,99	299,40
69	662 un	<b>ALCOOL EM GEL</b> - Alcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, limpo, transparente e isento de resíduos, acondicionados em frasco de 500 ml.	Da Ilha	4,80	3.177,60
71	93 pacote	<b>SODA CAUSTICA EM ESCAMAS</b> - embalagem contendo marca e informações do produto. <b>1Kg</b>	Lusvel	14,25	1.325,25
72	134 kg	<b>SEBO</b> - balde, 1 Kg	6/m	3,49	467,66
74	106 pacote	<b>PILHAS AA</b> - pacote com 4 unidades.	Panasonic	3,20	339,20
75	143 un	<b>DESINFETANTE</b> - para uso geral, com características bactericidas e fungicidas; estádi líquido concentrado, fragrâncias diversas, acondicionados em frasco plástico contendo 500 ml.	Pinho Bril	4,70	672,10
77	211 pacote	<b>PRENDEDOR DE ROUPA</b> - material plástico reforçado, contendo 1 (uma) diâtra.	Mul Bom	2,35	495,85
78	24 un	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - folha dupla, cor branca, contendo 4 rolos de 30 x 10 cm.	Mili	4,45	106,80
79	43 un	<b>TALCO INFANTIL</b> - embalagem contendo informações do produto. <b>200g</b> .	Tralalá	9,65	414,95
80	290 un	<b>LIMPEZA PESADA</b> - Destinado para limpezas pesadas e remoção de manchas de pisos diversos em embalagem plástica, com registro no MS, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. <b>1 litro</b> .	Veja	6,00	1.740,00

Valor total: R\$ 42.735,86 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

Adhemar Francisco Rejanl  
Órgão Gerenciador - Município de Marumbi

Gilmar Olivatti - Minimercado EPP  
Detentor da Ata

52	129 caixa	testado, hipoalergênico, especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 100 ml.	Beia Coton	2,95	380,55
54	230 un	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> - neutro para todo tipo de cabelo, com amaciado e PH e olfativo e dermatologicamente que protege o cabelo. Frasco de 480 ml.	Tralalá	10,15	2.334,50
57	2990 pacote	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro. Pacote com 4,30mx10cm.	Oaloma	3,20	9.568,00
58	28 pacote	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL</b> - tamanho "gg" para crianças de 14kg ou mais, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Pacote com 60 fraldas.	Smilinguido	42,90	1.201,20
59	28 pacote	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL</b> - tamanho "g" para crianças de 9 a 12,5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Pacote com 38 fraldas.	Smilinguido	22,56	631,68
60	28 pacote	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL</b> - tamanho "m" para crianças de 5 a 9,5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Pacote com 10 fraldas.	Smilinguido	7,65	214,20
62	76 un	<b>TOALHA DE BANHO</b> - grossa e felpuda 100% algodão, em cores variadas	Tecelagem Orlada	14,35	1.090,60
64	98 un	<b>SABONETE GLICERINADO</b> ; sabonete em tablete, glicerinado, 80g.	Gramado	4,60	450,80
65	123 un	<b>VENENO PARA INSETOS</b> : aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, cheiro suave.	Baygon	11,50	1.414,50
68	72 un	<b>SACO DE LIXO 15 LITROS</b> : saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Londri Lixo	2,60	187,20
70	112 pacote	<b>NAFTALINA</b> - embalagem contendo marca e informações do produto. <b>20g</b>	Cardigos e	1,50	168,00
73	78 un	<b>TAPETE</b> - para porta, retangular, de boa qualidade.	Locateli	9,30	725,40
76	14 un	<b>BALDE</b> - em plástico de boa alta resistencia, capacidade 7 litros.	Aroplast	8,19	114,66

Valor total: R\$ 62.864,34 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

Adhemar Francisco Rejanl  
Órgão Gerenciador - Município de Marumbi

Detentor da Ata  
Wilson de Paula Ferrelra

**Prefeitura Municipal de Marumbi**  
Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960  
CNPJ 78.771.244/0001-88  
Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Data da assinatura do Contrato: 19/04/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, inscrita no CNPJ: 75.771.246/0001-66, Sede na cidade de Marumbi - Paraná, situada à Rua Vereador João Fuzetti nº 800.

**CONTRATADA:** SABRINA PRISCILA DA SILVA 08516686906, inscrita no CNPJ nº 17.569.943/0001-32, localizada na Avenida Tiradentes nº 341, Centro, CEP 86.910-000, na cidade de Marumbi-Pr.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS TORTAS E SALGADOS PARA CONSUMO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, conforme Licitação Pregão Presencial n. 012/2017 e o contrato.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Marumbi-Pr, 19 de abril de 2017.

Adhemar Francisco Rejanl  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
CNPJ 77 924 025/0001-06  
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017**  
PROCESSO DE DISPENSA 04/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920, empresa situada na Rua marechal Floriano Peixoto, nº 330, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.832.383/0001-20, neste ato representado pelo seu sócio-Administrador, Nelcirlene Matano Martins, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.822.370-2, inscrito no CPF/MF sob nº 705.954.969-20.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL.  
**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 19 de abril de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NELCIRLENE MATANO MARTINS  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
CNPJ 77 924 025/0001-06  
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
Marumbi, 19 de abril de 2017.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA Nº 04/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu JOSÉ FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor de NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920, inscrita no CNPJ sob nº 18.832.383/0001-20, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição nº 7.859  
20/04/2017  
Pg C 15

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária*	0100103100012001000449052000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00
Data Publicação Termo ratificação	20/04/2017
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941,0 ([Logout](#))



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

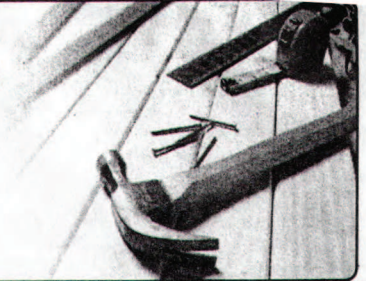
## **PROCESSO DE DISPENSA 04/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

## **ORÇAMENTOS**

# Marcenaria MAC

Tel (43) 3441-1617  
Cel (43) 9147-5276



NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 330 - Centro - CEP 86910-000 - MARUMBI - PR

Data: 10, 04, 2017  ORÇAMENTO  PEDIDO  
Sr.: CAMARA MUNICIPAL de Marumbi  
Endereço: RUA VEREADOR JOÃO FUZZETTI  
Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Cidade: MARUMBI Estado: PR  
Data Entrega: 10, 04, 2017 Prazo para Pagamento: 30 dias

Qt. Pç.	Qt. Mts.	Descrição	Valor Unit.	TOTAL
<u>01</u>		<u>Divisória contendo</u> <u>370 ALTURA e 307 LARG</u> <u>em MDF com creme</u>	<u>17000</u>	<u>17000</u>
<u>02</u>		<u>FAZER 02 prê demesa</u> <u>contendo 80cm ALT.</u> <u>70cm LARG. com 04</u> <u>peças e 02 TRAVESSAS</u>	<u>15000</u>	<u>30000</u>
				<u>20000</u>

 Tel |43| 3432.1252 - «A diferença está na qualidade» Cód. 61029072 **TOTAL R\$** 20000

Nelcirlene M. Martins \_\_\_\_\_  
Vendedor Cliente

# MARCENARIA VITÓRIA

VALDELEI COSTA AZEVEDO 01662234929

CNPJ: 22.195.662/0001-05

RUA 25 DE JULHO, 867, CENTRO, CEP:86.910-000, MARUMBI

## ORÇAMENTO:

01 DIVISÓRIA CONTENDO 3.70 ALTURA E 307 LARGURA EM MDF .....R\$ 2.400,00

02 PÉ DE MESA CONTENDO 80 CM DE ALTURA E 70 LARGURA.....R\$ 600,00

**TOTAL.....R\$ 3.000,00**

Valdelei Costa Azevedo  
VALDELEI COSTA AZEVEDO

# Sofiarte

MÓVEIS PLANEJADOS

RESIDENCIAIS E COMERCIAIS  
 COZINHAS, DORMITÓRIOS,  
 CLOSETS, BANHEIROS,  
 ÁREAS DE SERVIÇOS,  
 HOME-THEATER, HOME OFFICE,  
 LOJAS COMERCIAIS

 **PEDIDO**

Ronaldo G. Raimundo  
 Cel (43) 9974-2188  
 PROPRIETÁRIO

www.sofiartemoveis.com.br

Nº 080

Fone (43) 3432-7159

Rua José Maria de Paula, nº 847 - Centro  
 Jandaia do Sul- PR - CEP 86900-000

Data, 10 de ABRIL de 2012.

Cliente: CÂMERA MUNICIPAL DE MARUMBI

End.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Cidade: MARUMBI CEP: \_\_\_\_\_ Est.: PR Fone: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ Inscr. Est.: \_\_\_\_\_

Quant.	Serviços Executados	R\$ TOTAL
01	PARÊDI DE 305,5 X 320 DU PLANA COR OVO	4.500,00
02	MESA NA COR PRETA COM TAMA E REFAZCA	
VALOR TOTAL: 4.500,00		
CNPJ: 09.401.633/0001-86		

Observação / Cond. Pagto.:

Ass. do Cliente:

Agradecemos a Preferência

TOTAL R\$

4.500,00





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA 04/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

## **DOCUMENTOS**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.832.383/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCENARIA MAC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AC L Rua Marechal Floriano Peixoto</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>MARUMBI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3441-1617</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017** às **10:38:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920

**Nome do Empresário**

NELCIRLENE MATANO MARTINS

**Nome Fantasia**

MARCENARIA MAC

**Capital Social**

10.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
4.822.370-2	jandaia do sul	PR	705.954.969-20

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	08/09/2013

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
18.832.383/0001-20	41-8-0192502-2

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
86910-000	ACESSO LOCAL Rua Marechal Floriano Peixoto	330
<b>Bairro</b>	Centro	
<b>Município UF</b>	MARUMBI PR	
<b>Ponto de Referência</b>	Saída para Kalore	

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

08/09/2013

**Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal**

31.03-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

**Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária**

1 31.01-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME56215417

Número do Identificador: 00070595496920

**Data de Emissão:**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920**  
**CNPJ: 18.832.383/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:40:31 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **FD31.909D.03A0.F4EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016197237-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.832.383/0001-20**  
Nome: **NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18832383/0001-20  
**Razão Social:** NELCIRLENE MATANO MARTINS  
**Nome Fantasia:** MARCENARIA MAC  
**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 330 / CENTRO /  
MARUMBI / PR / 86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2017 a 05/05/2017

**Certificação Número:** 2017040604363313872982

Informação obtida em 19/04/2017, às 10:55:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.832.383/0001-20  
Certidão nº: 127652800/2017  
Expedição: 19/04/2017, às 10:56:04  
Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELCIRLENE MATANO MARTINS 70595496920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.832.383/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.